

LEI Nº 811, DE 24 DE MAIO DE 2024

“RATIFICA O
PROTOCOLO DE
INTENÇÕES DO
CONDERTUC E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

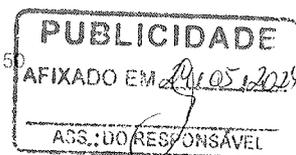
Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do **Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa**, que integra como anexo à presente lei.

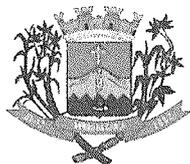
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, **Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa**, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º O Município de Morro da Garça/MG integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único – A retirada do Município de Morro da Garça/MG da associação descrita no *caput* deste artigo dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248000 CNPJ 17695040/0001-06

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 24 de Maio de 2024.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

